



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL
Procuradoria Geral do Município

Cascavel, 26 de junho de 2020.

Ofício/PGM nº 473/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

PROTOCOLO Nº 4724

DATA 26/06/2020

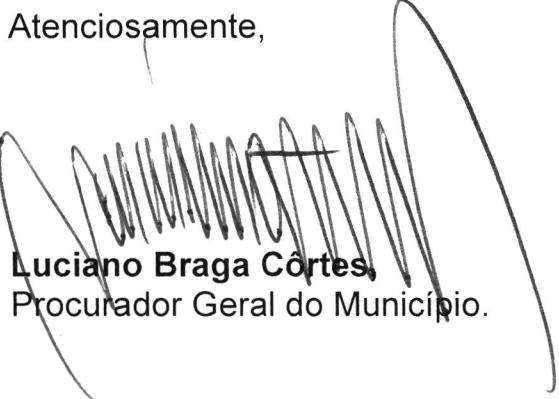
Alessandra Karoline

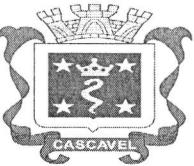
A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Natalino Espínola,
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 175/20, do vereador Fernando Hallberg/PDT, segue, em anexo, as informações solicitadas, juntamente com um CD.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luciano Braga Côrtes
Procurador Geral do Município.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL
Secretaria de Agricultura

SECRETARIA DE AGRICULTURA
Comunicação Interna

Data:	26/05/2020	C.I. n.º: 140/2020
Emissor	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Receptor	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Assuntos Jurídicos	
Assunto:	Requerimento nº 175/2020	

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 175/2020 do Vereador Sr. Fernando Hallberg, temos a informar o que segue:

1- Informe a relação de todas as estradas rurais do município de Cascavel que estão sendo readequadas ou que foram readequadas desde 1 de janeiro de 2017.

Encaminhamos anexo planilha com relação solicitada das obras conveniadas.

2- Informe o cronograma de execução destas obras, detalhando individualmente o prazo de início, o prazo para conclusão e qual o percentual executado.

Encaminhamos anexo planilha com relação solicitada.

3- Envie cópia dos projetos e toda a documentação oficial referente a cada obra do item 1 deste requerimento, em formato digital.

Todos os documentos estão disponíveis no portal de transparência do município no link licitações. Concorrências: 01/2018; 02/2018; 04/2018; 21/2018; 07/2019; 08/2019; 20/2019 e 27/2019. Tomada de Preço: 21/2017 e 12/2018.

(<https://cascavel.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>)

4- Relativos as obras citadas, informe de cada uma delas, quais estão sendo ou foram realizadas por maquinários da Prefeitura municipal e quais estão ou foram realizadas por máquinas terceirizadas.

Conforme planilha anexo, citada itens 1 e 2.

5- Relacione todos os contratos de Permuta, referente a Lei Municipal nº 5.574/2010 (Autoriza o município de Cascavel a realizar termo de parceria com proprietários de áreas que possuem cascalheiras, para fins de exploração e dá outras providencias), enviando cópia de todos os termos firmados desde janeiro de 2017.

Anexo encaminhamos cópia Termos de Parceria, firmados no período.

6- Referente ao "Programa da Porteira para Dentro" criado pela Lei Municipal nº 5.819/2011, responda:

a) Relacione todas as ações executadas deste programa desde 1º de janeiro de 2017.

Anexo encaminhamos planilha onde consta todas as solicitações de serviços realizadas pelos interessados neste período, assim como os atendimentos realizados no período.

b) Relacione todas as parcerias com outras secretarias municipais e convênios com órgãos públicos federais, estaduais ou privados do referido programa, de acordo com o Art. 2º, parágrafo único da referida Lei.

Parceria com a Itaipu Binacional para o programa de Piscicultura.

c) Relacione todos as pessoas físicas e jurídicas que se cadastraram junto a Secretaria de Agricultura como interessadas em participar do referido programa, bem como quais serviços realizados para cada um deles, desde janeiro de 2017.

Conforme planilha citada item "a" em anexo.

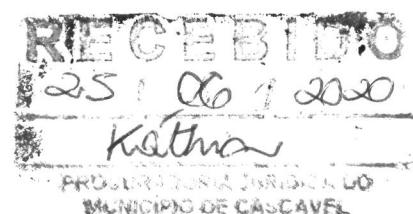
Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

Emitido por:

Leila


Renato César Segalla
Secretário Municipal de Agricultura



Licitação	Trecho	Empresa Vencedora	Percentual Executado	Comprimento Total	Inicio	Conclusão
TRECHOS ENCERRADOS						
Concorrência 01/2018 - Adequação e Calçamento Poliédrico	Lote 01 - Estrada Barater - Rio Saltinho	PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	33,00%	6.837,00	03/09/2018	27/10/2019
Concorrência 01/2018 - Adequação e Calçamento Poliédrico	Lote 02 - Estrada Espigão Azul - Melissa	PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	100,00%	6.027,00	19/06/2018	18/06/2019
Concorrência 01/2018 - Adequação e Calçamento Poliédrico	Lote 03 - Estrada Camargo Aguiar	PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	99,00%	3.084,00	10/12/2018	07/08/2019
Concorrência 01/2018 - Adequação e Calçamento Poliédrico	Lote 04 - Estrada Rio do Salto - Coluna Prestes	PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	75,00%	2.844,00	18/02/2019	17/11/2019
Concorrência 01/2018 - Adequação e Calçamento Poliédrico	Lote 05 - Estrada Bazotti	PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	0,00%	4.076,00	18/02/2019	18/10/2019
Concorrência 01/2018 - Adequação e Calçamento Poliédrico	Lote 06 - Estrada São João - São Pedro	PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	0,00%	4.726,00	08/01/2019	08/11/2019
Concorrência 02/2018 - Adequação e Cascalhamento	Lote 01 - Estrada Linha Velha	DESMECAL CONSTRUTORA LTDA	100,00%	10.503,00	20/06/2018	15/04/2019
Concorrência 02/2018 - Adequação e Cascalhamento	Lote 02 - Estrada Jangadimha (Estrada Bom Retiro)	DESMECAL CONSTRUTORA LTDA	100,00%	4.966,00	20/06/2018	17/10/2018
Concorrência 04/2018 - Calçamento Poliédrico	Lote 01 - Estrada Linha Schalemburg (Linha Garlet)	IRMÃOS PIZATO LTDA - ME	100,00%	1.401,00	02/07/2018	02/01/2019
Concorrência 04/2018 - Calçamento Poliédrico	Lote 02 - Linha Mauacá	IRMÃOS PIZATO LTDA - ME	100,00%	3.363,00	02/07/2018	26/02/2019
Concorrência 08/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Lote 01 - Estrada Caça e Pesca - Distrito Espigão Azul	ITAX	100,00%	4.545,00	31/10/2019	28/02/2020
Concorrência 08/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Lote 03 - Estrada Rio das Flores - Distrito Juvinópolis	ITAX	100,00%	1.962,00	13/09/2019	11/01/2020
Concorrência 08/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Lote 07 - Estrada Barzoto - Distrito São João do Oeste	ITAX	100,00%	2.123,00	22/10/2019	19/02/2020
Concorrência 08/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Lote 02 - Estrada Castelo Branco - Distrito Juvinópolis	ITAX	100,00%	3.965,00	31/10/2019	30/05/2020

Concorrência 08/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Lote 05 - Estrada Rio Bonito - Distrito São João do Oeste	CONSTRURAYZER	100,00%	721,00	23/09/2019	21/02/2020
Concorrência 27/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Estrada Rio do Salto - Coluna Prestes	PRADO E PRADO	100,00%	1.050,00	04/03/2020	02/06/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 01 - Estrada Jangadimha - Distrito Diamante	AGO	100,00%	3.734,00	08/10/2019	08/04/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 02 - Estrada Linha Peroba - Distrito Diamante	AGO	100,00%	5.146,00	08/10/2019	08/04/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 14 - Estrada Barreiro - Distrito São João do Oeste	AGO	100,00%	4.130,00	31/10/2019	30/04/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 04 - Estrada Boi Picuá - Distrito Espigão Azul	RODAMOTRIZ	100,00%	2.750,00	07/10/2019	07/02/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 05 - Estrada Espigão Azul/Planaltina - Distrito Espigão Azul	RODAMOTRIZ	100,00%	6.525,00	07/10/2019	07/05/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 06 - Estrada Coral e Ubel - Distrito Espigão Azul	RODAMOTRIZ	100,00%	5.737,00	07/10/2019	07/06/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 07 - Estrada Marion/Barzoto - Distrito Espigão Azul	RODAMOTRIZ	100,00%	2.740,00	07/10/2019	07/03/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 10 - Estrada Sapucaia - Distrito São João do Oeste	RODAMOTRIZ	100,00%	6.780,00	07/10/2019	07/06/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 03 - Estrada Atrás do Aeroporto - Distrito Diamante	PR KRAUSE	100,00%	620,00	13/12/2019	13/04/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 08 - Estrada 4 Fronteiras - Distrito Juvinópolis	PR KRAUSE	100,00%	2.193,00	28/11/2019	28/03/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 11 - Estrada Escolar Rio Bonito - Distrito São João do Oeste	PR KRAUSE	100,00%	1.500,00	28/11/2019	28/03/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 12 - Estrada Nova União/Santa Luzia - Distrito São João do Oeste	PR KRAUSE	100,00%	2.225,00	28/11/2019	28/03/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 09 - Estrada Rio Bonito - Distrito São João do Oeste	HELLMAN	100,00%	2.924,00	31/10/2019	31/03/2020
Concorrência 07/2019 - Adequação e Cascalhamento	Lote 13 - Estrada Colonia Barreiro - Distrito São João do Oeste	EURO	100,00%	2.854,00	24/10/2019	24/01/2020
TP 21-2017 - Adequação e pavimentação poliédrica da Estrada Rural Rio das Flores no Distrito de Juvinópolis	Estrada Rio das Flores	V. F. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	100,00%	1.050,00	02/04/2018	30/09/2018
TP 12/2018 - Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares	Estrada Linha Ipiranga	IRMÃOS PIZATO LTDA - ME	100,00%	600,00	15/09/2018	15/01/2019

Licitação	Trecho	Empresa Vencedora	Percentual Executado	Comprimento Total	Inicio	Conclusão
TRECHOS EM ANDAMENTO						
Concorrência 21/2018 - Adequação e Calçamento - Lote 1	Estrada Reassentamento São Francisco	IRMÃOS PIZATO LTDA - ME	55,00%	6.538,00	11/02/2019	11/08/2020
Concorrência 21/2018 - Adequação e Calçamento - Lote 2	Estrada Reassentamento São Francisco	IRMÃOS PIZATO LTDA - ME	45,00%	6.639,00	11/02/2019	11/08/2020
Concorrência 08/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Lote 04 - Estrada Cavichioni e Rio do Oeste - Distrito Rio do Salto	ITAX	25,00%	5.545,00	31/10/2019	27/06/2020
Concorrência 08/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Lote 08 - Estrada Sapuciaia - Distrito São João do Oeste	ITAX	60,00%	5.417,00	31/10/2019	27/06/2020
Concorrência 08/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Lote 06 - Estrada Nenevê - Distrito São João do Oeste	CONSTRURAYZER	50,00%	970,00	01/10/2019	07/06/2020
Concorrência 20/2019 - Adequação e Pavimentação Asfáltica	Estrada Chaparral - Linha Ipiranga	PRADO E PRADO	15,00%	3.775,00	17/04/2020	17/11/2020
Adequação e Cascalhamento	Estrada Barater - Rio Saltinho - Gramadinho	MUNICIPIO DE CASCABEL	95,00%	4.000,00	29/11/2019	29/11/2020
Adequação e Brita Graduada	Estrada Bazotti	MUNICIPIO DE CASCABEL	30,00%	8.500,00	29/11/2019	29/11/2020
Cicloturismo	Diversos	MUNICIPIO DE CASCABEL	25,00%	33.000,00	29/11/2017	29/11/2020



TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCABEL – PR E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASCALHEIRA, ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA SÃO FRANCISCO LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL da COL. SÃO FRANCISCO – DISTRITO DE SÃO JOÃO DOESTE – CASCABEL/PR.

Pelo presente instrumento que fazem de um lado o **MUNICIPIO DE CASCABEL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço, á Rua Paraná, 5000, representada neste ato pelo Sr Prefeito Municipal **Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, portador do RG Nº 4.181.988 – 0 SSP/PR e CPF nº 498.725.759 – 91, residente e domiciliado em Cascavel-Pr e, do outro lado o **ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA SÃO FRANCISCO**, celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de **Quinhentas (500) Cargas de Cascalho**, para fins de conservação das estradas rurais no Município de Cascavel da Cascalheira localizada na Comunidade Rural de Nova Aliança e adjacências – da Col. São Francisco – Distrito de São João D'oeste, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em comum acordo, a **Associação Da Colônia São Francisco**, autoriza o Município de Cascavel a retirar o material, Quinhentas (500) cargas de Cascalho de sua propriedade Localizada na Comunidade Rural – Nova União – da Col. São Francisco – Distrito de São João D'oeste, no Município de Cascavel – PR, para fins de conservação das estradas rurais municipais.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Cascavel, 19 de Dezembro de 2019.

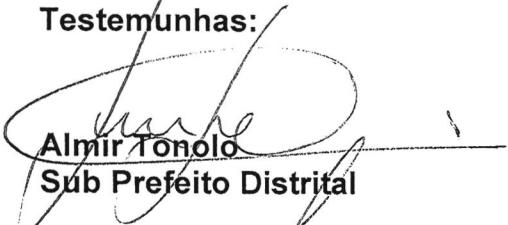

NEI HAMILTON HAVEROTH

Secretário Municipal de Agricultura


ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA SÃO FRANCISCO

Proprietário do Imóvel

Testemunhas:


Almir Tonolo

Sub Prefeito Distrital


FRANCISCO DE MORAES

Assessor de Gabinete



TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCABEL – PR E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASCALHEIRA, Sr OTÁVIO ANDRADE PEREIRA – LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL SÃO ROQUE – DISTRITO DE SÃO SALVADOR – CASCABEL/PR.

Pelo presente instrumento que fazem de um lado o **MUNICIPIO DE CASCABEL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço, á Rua Paraná, 500, representada neste ato pelo Sr Secretário Municipal **Sr. NEI HAMILTON HAVEROTH**, portador do RG Nº 5.005.279 - 49 SSP/PR e do CPF Nº 680.741.079 – 49 residente e domiciliado em Cascavel-Pr e, do outro lado o **Sr OTÁVIO ANDRADE PEREIRA**, RG Nº 3.684.474 – 4 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 408.667.269 – 34; residente e domiciliado em Cascavel-PR, celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de **13.000 T (800 cargas) Cargas de Cascalho**, para fins de conservação das estradas rurais no Município de Cascavel da Cascalheira localizada na Comunidade Rural de São Roque – DISTRITO DE SÃO SALVADOR, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento, o Município de Cascavel, disponibiliza **(40) horas máquinas** de propriedade do Município Cascavel, para execução de serviços de infraestrutura em sua propriedade rural localizada na Comunidade Rural de Linha Roque – Distrito De São Salvador, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, o **Sr OTÁVIO ANDRADE PEREIRA**, autoriza o Município de Cascavel a retirar o material, **2000 T (240)** cargas de Cascalho de sua propriedade Localizada na Comunidade Rural – Linha São Roque – Distrito de São Salvador, no Município de Cascavel – PR, para fins de conservação das estradas rurais municipais.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Cascavel – PR, 22 de Março de 2019.


NEI HAMILTON HAVEROTH
Secretario Municipal de Agricultura


OTAVIO ANDRADE PEREIRA
Proprietário do Imóvel

Testemunhas:


FRANCISCO MORAES

Assessor de Gabinete


LAURI ALVES
Gerente de Serviços de Patrulha Rural



TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI Nº 0134/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCABEL-PR E O PROPRIETÁRIO DA CASCALHEIRA – LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL – DISTRITO DE JUVINÓPOLIS – CASCABEL/PR, REGISTRADA NA MATRÍCULA SOB 20.187, LOTE RURAL Nº 72 – C, COM ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE 0,24 HA.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado o **MUNICIPIO de CASCABEL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço à Rua Paraná 500, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura **Sr. Nei Hamilton Haveroth**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 680.741.079 – 49 e, do outro lado o **SR. Paulo Cesar Barzotto**, inscrito no CPF nº 588.950.609-97, residente e domiciliado no município de Cascavel-PR, celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de Cascalho pelo Município de Cascavel-PR, da propriedade acima citada, para fins de adequação e cascalhamento de estradas rurais no Município de Cascavel-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento o Município de Cascavel, concede ao cedente 100 (**cem**) horas máquina, de propriedade do Município Cascavel, para execução de serviços de infraestrutura na referida propriedade rural.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, o SR. Paulo Cesar Barzotto, autoriza o Município de Cascavel a retirar o Cascalho de sua propriedade Localizada no Distrito de Juvinópolis, **Lote Rural N° 72 – C da Fazenda São Domingos, Município de Cascavel-PR**, registrada sob a **Matrícula N° 20.187**, para fins de melhorias e conservação das estradas rurais deste município.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante testemunha que o subscrevem.

Cascavel, 14 de Fevereiro de 2019.



Nei Hamilton Haveroth
Secretário Municipal de Agricultura



Paulo Cesar Barzotto
Representante Legal



TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCABEL – PR E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASCALHEIRA, Sr NEI CANUTO FERREIRA – Localizada no Lote Rural Nº 215 – A – 1 do Imóvel Faz. São Domingos, na Comunidade Rural da Linha Piaskoski – Distrito de RIO do SALTO – CASCABEL/PR.

Pelo presente instrumento que fazem de um lado o **MUNICIPIO DE CASCABEL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço, á Rua Paraná, 5.000, representada neste ato pelo Sr Secretário Municipal **Sr. NEI HAMILTON HAVEROTH**, portador do RG Nº **5.005.279 – 49 SSP /PR** e CPF nº **680.741.079 – 49**, residente e domiciliado em Cascavel-Pr e, do outro lado o **Sr NEI CANUTO FERREIRA**, RG **29.577.457 – 5 SSP/PR**; inscrito no CPF **680.741.079 – 49**; residente e domiciliado em Cascavel-PR, celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de **200 (24 T) Cargas de Cascalho**, para fins de conservação das estradas rurais no Município de Cascavel da Cascalheira localizada na Comunidade Rural de Linha Piaskoski – Distrito de Rio do Salto, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento, o Município de Cascavel, disponibiliza **(20) horas máquinas** de propriedade do Município Cascavel, para execução de serviços de infraestrutura em sua propriedade rural localizada na Comunidade Rural de Linha Piaskoski – Distrito de Rio do Salto, no Município de Cascavel – PR.

N.º 100-A

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, o Proprietário **Sr. NEI CANUTO FERREIRA** autoriza o Município de Cascavel a retirar o material, **200 (24 T)** cargas de Cascalho de sua propriedade Matricula Nº **53.163**; Localizada na Comunidade Rural – Linha Piaskoski – Distrito de Rio do Salto, no Município de Cascavel – PR, para fins de conservação das estradas rurais municipais.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Cascavel, 12 de Novembro de 2018.

NEI HAMILTON HAVEROTH
Secretário Municipal de Agricultura

NEI CANUTO FERREIRA
Proprietário do Imóvel

Testemunhas:

FRANCISCO DE MORAES

Assessor de Gabinete

LAURI ALVES

Gerente de Serviços de Patrulha Rural



TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCABEL – PR E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASCALHEIRA, Sr. SAUL SILVÉRIO – Localizada na Comunidade Rural da Linha Velha – Distrito de RIO do SALTO – CASCABEL/PR.

Pelo presente instrumento que fazem de um lado o **MUNICIPIO DE CASCABEL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço, á Rua Paraná, 5.000, representada neste ato pelo Sr Secretário Municipal **Sr. AGASSIZ LINHARES NETO**, portador do RG Nº 3.212.611 - 1 /PR SSP/PR e CPF nº 486.054.099 – 91, residente e domiciliado em Cascavel-Pr e, do outro lado o **Sr. SAUL SILVÉRIO**, RG 6.486.68 – 8 SSP/PR; inscrito no CPF 191.773.489 – 15; residente e domiciliado em Cascavel-PR, celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de **200 (24 T) Cargas de Cascalho**, para fins de conservação das estradas rurais no Município de Cascavel da Cascalheira localizada na Comunidade Rural de Linha Piaskoski – Distrito de Rio do Salto, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

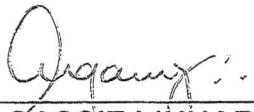
Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento, o Município de Cascavel, disponibiliza **(10) horas máquinas** de propriedade do Município Cascavel, para execução de serviços de infraestrutura em sua propriedade rural localizada na Comunidade Rural de Stª Lurdes Linha Velha – Distrito de Rio do Salto, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, a Proprietária Sr. SAUL SILVÉRIO autoriza o Município de Cascavel a retirar o material, 200 (24 T) cargas de Cascalho de sua propriedade Matricula Nº 16.784; Localizada na Comunidade Rural –Linha Velha– Distrito de Rio do Salto, no Município de Cascavel – PR, para fins de conservação das estradas rurais municipais.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Cascavel, 24 de Novembro de 2017.


AGASSIZ LINHARES NETO

Secretário Municipal de Agricultura


SAUL SILVERIO

Proprietário dolmôvel

Testemunhas:


FRANCISCO DE MORAES

Assessor de Gabinete


LAURI ALVES

Gerente de Serviços de Patrulha Rural



TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCABEL – PR E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASCALHEIRA, Sr. LORENO IVALINO BARZOTO – LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL SAN MARTIN – DISTRITO DE SEDE ALVORADA – CASCABEL/PR.

Pelo presente instrumento que fazem de um lado o **MUNICIPIO DE CASCABEL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço, á Rua Paraná, 500, representada neste ato pelo Sr Secretário Municipal **Sr. AGASSIZ LINHARES NETO**, portador do RG Nº 3.212.611 - 1 SSP/PR e CPF nº 486.054.099 – 91 residente e domiciliado em Cascavel-Pr e, do outro lado o **Sr. LORENO IVALINO BARZOTO**, inscrito no CPF Nº 118.124.439 – 00 e RG Nº 445.600 SSP/PR; residente e domiciliado em Cascavel-PR, celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de **2000 Cargas de Cascalho (240 T)**, para fins de conservação das estradas rurais no Município de Cascavel da Cascalheira localizada na Comunidade Rural de São Roque – DISTRITO DE SÃO SALVADOR, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento, o Município de Cascavel, disponibiliza **(50) horas máquinas** de propriedade do Município Cascavel, para execução de serviços de infraestrutura em sua propriedade rural localizada na Comunidade Rural de Linha Roque – Distrito De São Salvador, no Município de Cascavel – PR.

A assinatura é feita em cursive, sobreposta ao final da cláusula, indicando a validade do documento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, o Sr LORENO IVALINO BARZOTO, autoriza o Município de Cascavel a retirar o material, 2000 cargas de Cascalho (240 T) de sua propriedade Localizada na Comunidade Rural San Martin – Distrito de Sede Alvorada, no Município de Cascavel – PR, para fins de conservação das estradas rurais municipais.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Cascavel – PR, 12 de Junho de 2017.


AGASSIZ LINHARES NETO

Secretario Municipal de Agricultura

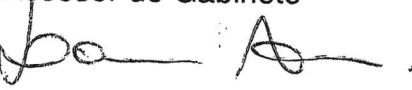

LORENO IVALINO BARZOTO

Proprietário do Imóvel

Testemunhas:


FRANCISCO MORAES

Acessor de Gabinete


LAURI ALVES

Gerente de Serviços de Patrulha Rural

TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI MUNICIPAL N° 5.574/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASCALHEIRA, NOELI GIASON – LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL / DISTRITO DE DIAMANTE – CASCAVEL/PR.

Pelo presente instrumento que fazem de um lado o **MUNICIPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço, á Rua Paraná, 500, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura **Sr NEI HAMILTON HAVEROTH**, Secretário da Agricultura, portador do RG Nº 5.005.279 – 49 SSP /PR e do CPF Nº 680.741.079 – 49, residente e domiciliado em Cascavel – PR e, do outro lado **NOELI GIASON**, inscrita no CPF nº: 483.472.059 – 49; residente e domiciliada em Cascavel – PR celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de 4.000 m³ (quatro mil) de **Cascalho**, para fins de conservação das estradas rurais no Município de Cascavel da Cascalheira localizada na Comunidade Rural – Distrito de DIAMANTE, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento, o Município de Cascavel, disponibiliza **(20) horas máquinas** de propriedade do Município de Cascavel, para execução de serviços de infraestrutura em sua propriedade rural localizada no Distrito de Diamante, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, a **NOELI GIASON**, autoriza o Município de Cascavel a retirar o material, Cascalho de sua propriedade Localizada na Comunidade Rural — Distrito de Diamante, no Município de Cascavel – PR, para fins de conservação das estradas rurais municipais.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Cascavel, 07 de Outubro de 2019.


NEI HAMILTON HAVEROTH
Secretário Municipal de Agricultura

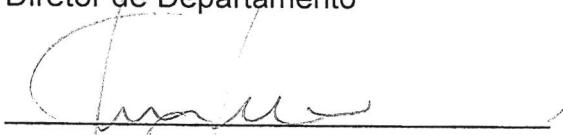

NOELI GIASON

Proprietária do Imóvel

Testemunhas:


FRANCISCO DE MORAES

Diretor de Departamento


ALMIR TONOLO

Subprefeito Distrital



TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCABEL – PR E A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASCALHEIRA, MONDAY – AGROPECUÁRIA, COMERCIO E INDÚSTRIA S/A – LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DA Linha Jangadinho – DISTRITO DE DIAMANTE – CASCABEL/PR.

Pelo presente instrumento que fazem de um lado o **MUNICIPIO DE CASCABEL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob Nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço, á Rua Paraná, 500, representada neste ato pelo Sr Prefeito Municipal **Sr. LEONALDO PARANHOS**, portador do RG Nº 4.181.988 – 0 SSP/PR e CPF Nº 498.725.759 – 91, residente e domiciliado em Cascavel-Pr e, do outro lado a **MONDAY – Agropecuária, Comercio E Indústria S/A** CNPJ-MF sob nº 76.082.205/0001-25; celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de **Material Cascalho**, para fins de conservação das estradas rurais no Município de Cascavel da Cascalheira localizada na Comunidade Rural de Linha Jangadinho – Distrito de Diamante, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento, o Município de Cascavel, disponibiliza **20 (Vinte) horas máquinas** de propriedade do Município Cascavel, para execução de serviços de infraestrutura em sua propriedade rural localizada na Comunidade Rural de Linha Jangadinho – Distrito de Diamante, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, a **MONDAY – Agropecuária, Comercio E Indústria S/A**, autoriza o Município de Cascavel a retirar o material Cascalho de sua propriedade, Lote Rural Nº 58 da GI. Nº 06, da Col. Tormenta. Município e

Comarca de Cascavel - PR, Distrito de Diamante, Município de Cascavel-PR, Localizada na Comunidade Rural – Linha Jangadinha – Distrito de Diamante, no Município de Cascavel – PR, para fins de conservação das estradas rurais municipais.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Cascavel, 28 de Junho de 2018.



AGASSIZ LINHARES NETO
Secretário Municipal de Agricultura



MONDAY – Agropecuária Comércio E Indústria S/A
Proprietária do Imóvel

Testemunhas:


LAURI ALVES
Gerente de Serviços da Patrulha Rural


FRANCISCO DE MORAES
Assessor de Gabinete

144787532

SEMA
Fls. 11
h



TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI Nº 0134/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCABEL-PR E O PROPRIETÁRIO DA CASCALHEIRA – LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO ROQUE – DISTRITO DE SÃO SALVADOR – MUNICÍPIO DE CASCABEL/PR, REGISTRADA NA MATRÍCULA SOB 16012, LOTE RURAL Nº08-B SUBDIVISÃO DO LOTE Nº08, DA GLEBA Nº06, DO IMÓVEL DENOMINADO COLÔNIA TORMENTA.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASCABEL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço à Rua Paraná 500, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura **Sr. Agassiz Linhares Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº~~486.054.099-91~~ e, do outro lado o **Sra. Rosali Salette de Oliveira**, inscrito no CPF nº ~~031.011.319-95~~, residente e domiciliado no município de Cascavel-PR, celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de Cascalho pelo Município de Cascavel-PR, da propriedade acima citada, para fins de adequação e conservação de estradas rurais do Município de Cascavel-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento o Município de Cascavel, concede ao cedente **20 (vinte) horas máquinas** de propriedade do Município de Cascavel-PR, para execução de serviços de infra-estrutura na referida propriedade rural.

por +

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, a **Sra. Rosali Salette de Oliveira**, autoriza o Município de Cascavel a retirar Cascalho de sua propriedade, lote rural nº08-B subdivisão do lote nº08, da Gleba nº06, do imóvel denominado Colônia Tormenta, registrada sob matrícula nº16012 para fins de melhorias e conservação das estradas rurais do município.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante testemunha que o subscrevem.

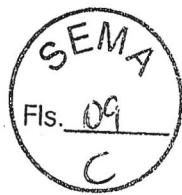
Cascavel, 10 de Fevereiro de 2017.

Agassiz Linhares Neto
Agassiz Linhares Neto
Secretário Municipal de Agricultura

Rosali Salette de Oliveira
Rosali Salette de Oliveira
Representante Legal

Lauri Alves
Lauri Alves
Testemunha

19528 228 - 4



TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASCALHEIRA, Srª. VERA LUCIA PAES – LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DA Linha Peroba – DISTRITO DE DIAMANTE – CASCAVEL/PR.

Pelo presente instrumento que fazem de um lado o **MUNICIPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob Nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço, á Rua Paraná, 500, representada neste ato pelo Sr Prefeito Municipal **Sr. LEONALDO PARANHOS**, portador do RG Nº 4.181.988 – 0 SSP/PR e CPF Nº 498.725.759 – 91, residente e domiciliado em Cascavel-Pr e, do outro lado o Sr **ANTONIO MACANHÃO**, RG Nº 3.266.852 - PR; CPF Nº 768.302.339 - 68; neste ato, representado por sua bastante Procuradora; a Srª **Maria de Lourdes Macanhão**, devidamente inscrita no CPF Nº 726.813.579-34; RG Nº 3.266.669-8 residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 1289 – Centro / Cascavel-PR, celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de **Material Cascalho**, para fins de conservação das estradas rurais no Município de Cascavel da Cascalheira localizada na Comunidade Rural de Linha Peróba – Distrito de Diamante, no Município de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento, o Município de Cascavel, disponibiliza **(10) horas máquinas** de propriedade do Município Cascavel, para execução de serviços de infraestrutura em sua propriedade rural localizada na Comunidade Rural de Linha Gaipa – Distrito de São João D'oeste, no Município de Cascavel – PR.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, o Sr ANTONIO MACANHÃO , autoriza o Município de Cascavel a retirar o material Cascalho de sua propriedade Localizada na Comunidade Rural – Linha Peroba – Distrito de Diamante, no Município de Cascavel – PR, para fins de conservação das estradas rurais municipais. E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Cascavel, 02 de Março de 2017.

José Antônio Macanhão Neto

AGASSIZ LINHARES NETO
Secretário Municipal de Agricultura

P.P.

Antônio Macanhão

ANTONIO MACANHÃO
Proprietário do Imóvel

Testemunhas:

Valmir Nilton Rahmeier

VALMIR NILTON RAHMEIER

Diretor de Departamento

Lauri Alves

LAURI ALVES

Gerente de Serviços de Patrulha Rural



TERMO DE PARCEIRA PARA RETIRADA DE CASCALHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2010 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCABEL – PR E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A CASCALHEIRA, JORGE LUIZ MATTEI – Localizada na Comunidade Rural do Distrito de ESPIGÃO AZUL – CASCABEL/PR.

Pelo presente instrumento que fazem de um lado o **MUNICIPIO DE CASCABEL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço do Paço, á Rua Paraná, 5.000, representada neste ato pelo **Sr. NEI HAMILTON HAVEROTH**, Secretário da Agricultura, portador do **RG Nº 5.005.279 – 49 SSP /PR e do CPF Nº 680.741.079 – 49**, residente e domiciliado em Cascavel-Pr e, do outro lado o **Sr. JORGE LUIZ MATTEI**; inscrito no **CPF Nº 589.257.919-00**; residente e domiciliado em Cascavel-PR, celebram o presente Termo de Parceria conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria é a retirada de **300 (24 T) Cargas de Cascalho**, para fins de conservação e melhoria das estradas rurais no Município de Cascavel da Cascalheira localizada na Comunidade Rural da Distrito de Espigão Azul – Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender os objetivos deste Termo de Parceria, como forma de pagamento, o Município de Cascavel, disponibiliza **20 (VINTE) horas máquinas** de propriedade do Município Cascavel, que será acrescido de 3.500 m de estrada de acesso a ser adequado além dessas 20 (vinte) horas maquinas já contempladas; para execução de serviços de infraestrutura em sua propriedade rural localizada na Comunidade Distrito de Espigão Azul – Cascavel/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Em contrapartida, o Proprietário **Sr. JORGE LUIZ MATTEI** autoriza o Município de Cascavel a retirar o material, **300 (24 T)** cargas de Cascalho de sua propriedade; Localizada na Comunidade do Distrito de Espigão – Cascavel/PR, para fins de conservação e melhoria das estradas rurais municipais.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Cascavel, 23 de Novembro de 2018.



NEI HAMILTON HAVEROTH
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Luiz Mattei
JORGE LUIZ MATTEI
Proprietário do Imóvel

Testemunhas:

Francisco de Moraes
FRANCISCO DE MORAES

Eduardo Perico
EDUÁDO RICYÉRI PERICO